

PMT/SMG/DL/PKS/091/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ.

CONTRATADO: NUVVE SOLUÇÕES GEOGRÁFICAS LTDA ME.

PROCESSO: Nº. 135/2017.

PREGÃO PRESENCIAL: Nº. 065/2017.

VALOR: R\$ 133.000,00.

"TERMO DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL POR MEIO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS DAS INFORMAÇÕES AFIM DE PROVER SUPORTE AOS SETORES DE ENGENHARIA E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, E DE OUTRO LADO, A PESSOA JURÍDICA NUVVE SOLUÇÕES GEOGRÁFICAS LTDA ME, NA FORMA ABAIXO":

Pelo presente instrumento particular de contrato a Prefeitura Municipal de Tarumã, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Aroeira, 482, Vila das Árvores, no município de Tarumã, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº. 64.614.449/0001-22, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **OSCAR GOZZI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.758.458-0 -SSP/SP e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 403.647.128-72, residente domiciliado na Rua das Acácias, n.º 125, na cidade de Tarumã, do Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NUVVE SOLUÇÕES GEOGRÁFICAS LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 25.012.760/0001-40, com sede a Avenida São José Dos Campos, nº. 3297 - Parque São Martinho, no município de Campinas, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu representante legal o Senhor **Everton Peres de Souza**, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º. 33.816.785-7, e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º 352.133.858-42, residente e domiciliado a Rua Joaquim José da Siqueira nº. 132 - Centro, no município de Assis, Estado de São Paulo, simplesmente denominada **CONTRATADA**, celebram o presente, em observância ao Pregão Presencial nº. 065/2017, homologado em 04 de dezembro de 2017, com fulcro na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Decreto Municipal nº. 358/2003, assim como pelas condições do Edital, termos da proposta vencedora e conforme as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1. Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de empresa especializada em serviços de modernização e atualização da base cadastral por meio de processos tecnológicos das informações afim de prover suporte aos setores de engenharia e tributos do Município de Tarumã**, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência e Memorial Descritivo dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR E PAGAMENTO

2.1. O Contratante obriga-se a pagar pela prestação dos serviços ora descrito na cláusula

anterior a importância de **R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais)**.

2.1.1. O objeto do contrato será pago em 04 (quatro) parcelas mensais consecutivas.

2.2. O preço contratado é considerado completo e abrange todas as despesas com custo, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos.

2.3. O pagamento estará efetuado mensalmente, após o recebimento dos respectivos serviços, mediante emissão de Nota Fiscal ou Recibo, devidamente entregue e lançada junto ao Almoxarifado Municipal, conferida e assinada pela unidade a que se destina, encaminhado para tramitação do Processo de instrução e liquidação junto ao Departamento de Contabilidade, no prazo de até dez dias úteis.

2.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.5. Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

2.6. O presente contrato não sofrerá reajustes de preços, durante toda sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA DOS PRAZOS

3.1. Este termo de contrato terá **vigência até 30/06/2018**, a contar da data de sua assinatura.

3.2. A critério exclusivo da Contratante este contrato poderá ser prorrogável por iguais períodos, devendo sua vigência total se limitar ao prazo definido ao inciso II do artigo 57 da lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.3. Toda prorrogação contratual se fará mediante formalização de termo aditivo a contrato.

CLÁUSULA QUARTA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.1. A prestação do serviço objeto deste instrumento de contrato dar-se-á de forma imediata, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do termo contratual, nos termos definidos no Memorial Descritivo e conforme cronograma expedido pela Secretaria Municipal de Governo.

4.2. O objeto da presente licitação, somente será aceita se não houver a constatação de qualquer irregularidade. Em havendo irregularidades a contratante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente, sem ocasionar prejuízo ao evento;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação imediata, sem prejuízo das penalidades cabíveis, contados da notificação por escrito, mantidos os termos de negociação contratados inicialmente.

4.3. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços e da própria aquisição dos serviços.

4.4. As requisições dos serviços deverão conter:

4.4.1. Identificação da unidade requisitante;

4.4.2. Número do Processo e número da licitação (ex. Processo nº 135/2017 – Pregão Presencial nº 065/2017);

4.4.3. Número do Contrato;

4.4.4. Identificação da contratada;

4.4.5. Especificação dos itens e respectivas quantidades;

4.4.6. Data e horário para execução dos serviços.

4.5. As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive fac-simile e correio eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. - Os recursos financeiros correrão à conta das dotações abaixo discriminadas:

02.14.00 – 04.129.0001.2113 – 3.3.90.39 – **709** – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica - **R\$ 133.000,00**

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço objeto licitado;

6.1.2. Efetuar o pagamento ajustado, à vista das notas fiscais, devidamente atestadas pelo setor competente.

6.1.3. Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa contratada.

6.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da prestadora de serviço.

6.1.5. Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso ao local de execução dos serviços.

6.1.6. Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

6.1.7. Com a finalidade de controlar e fiscalizar, fica o servidor público municipal, Sr. Henrique Amancio Da Silva Moura, Assistente Técnico, portador da Cédula de Identidade RG nº. 48.864.737-X e inscrito no CPF n.º 422.404.838-81, designado a atuar na função de Gestor do Contrato.

6.2. São obrigações da Contratada:

6.2.1. Prestar o serviço objeto licitado conforme especificações deste edital e memorial descritivo, em consonância com a proposta de preço;

6.2.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.2.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

6.2.4. Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

6.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

6.2.6. Correrão por conta da contratada todas as despesas, tais como, seguros, transporte, tributos, demais encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.2.7. Comparecer sempre que solicitado a Secretaria Municipal de Governo, órgão controlador, neste ato da Prefeitura Municipal de Tarumã, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções e acertar providências.

6.2.8. O não cumprimento total ou parcial por parte da Contratada ensejará a sua rescisão independentemente de notificação ou interpolação judicial ou extra-judicial.;

CLÁUSULA SÉTIMA DAS PENALIDADES E MULTAS

7.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos serviços, sujeitar-se-á o licitante à multa de 1% ao mês, sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

7.1.1. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;

7.2.2. Multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

7.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

7.3. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até cinco anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

7.4. A sanção de advertência de que trata o item 7.2.1 poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II - outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

7.5. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá ainda a suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos ao desenvolvimento dos serviços prestados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente processo se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº. 8666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA NONA DO FORO COMPETENTE

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Assis, do Estado de São Paulo, por mais privilegiado que outro for, para dirimir eventuais dúvidas e / ou conflitos originados pelo presente Contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Tarumã, 05 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

NUVVE SOLUÇÕES GEOGRÁFICAS LTDA ME
EVERTON PERES DE SOUZA
RG nº. 33.816.785-7 SSP/SP
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Fernandes Baratela
RG nº 23.013.725-8 – SSP/SP

2. _____
Henrique Amancio da Silva Moura
RG nº. 48.864.737-X SSP/SP

**PLANILHA ADJUDICATÓRIA - CONTRATO 091/2017
PROCESSO Nº. 135/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2017**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de modernização e atualização da base cadastral por meio de processos tecnológicos das informações afim de prover suporte aos setores de engenharia e tributos do Município de Tarumã.

Lote 01					
Item	Qtde	Unid	Descrição	Vi. Unit.	Vi. Total
1	1	Unid	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL POR MEIO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS DAS INFORMAÇÕES AFIM DE PROVER SUPORTE AOS SETORES DE ENGENHARIA E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ.	R\$133.000,00	R\$133.000,00

MEMORIAL DESCRITIVO

1 - INTRODUÇÃO

Caracteriza-se como Projeto para fins desta licitação, o presente Termo de Referência que contém o conjunto dos elementos técnicos necessários e suficientes com precisão adequada para definição do objeto licitado.

2 - QUANTIFICAÇÃO

Deverão ser efetuadas os levantamentos de informações para fins de modernização do sistema tributário de aproximadamente 5.000 imóveis urbanos, no Município de Tarumã.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A contratada deverá entre outros aspectos levantar e implantar os seguintes produtos e serviços:

3.1 - LEVANTAMENTO DOS DADOS E INFORMAÇÕES

A empresa contratada deverá prover metodologia e/ou tecnologia que garanta a precisão exigida neste edital e seus anexos, para a fase de levantamento inicial dos dados imobiliários a serem posteriormente transformados em informações afim de se obter insumo para as demais fases, desde que se mantenha a precisão final dos produtos finais a serem entregues.

3.1.1. PRODUÇÃO DA BASE CARTOGRÁFICA

A Contratada deverá elaborar a o levantamento planimétrico digital das informações vetoriais com precisão na escala 1:500 e organizadas por níveis de informações de forma a permitir em qualquer instante a recuperação combinada ou isolada de quaisquer delas, com registros em unidade métrica, com duas casas decimais, através do emprego de programas de computador com tais recursos.

O sistema de projeção a ser utilizado deverá ser o UTM – Universal Transversa de Mercator e Datum SIRGAS 2000, e a aquisição de dados poderão ser feitas com software compatível, de modo que permita que os diversos níveis sejam apresentados ao final.

Deverão ser elaborados vetores de todos os elementos, compatíveis com a escala do mapeamento (1:500), representados na relação abaixo:

- Malha Viaria/Sistema Viário: Rodovias Estaduais e Municipais, Ferrovias, pontes e viadutos, canteiros, caminhos e meio –fio definidos pelos níveis (via pavimentada com meio fio e sem meio fio, via não pavimentada com meio e sem meio fio).
- Hidrografia
- Lotes:

Os lotes devem ser vetorizados primeiramente como elemento linha conforme níveis abaixo e também devem ser entregues em nível separado como entidade polígonos fechados (conforme critério definido a seguir). Os níveis básicos utilizados para vetorização dos elementos lotes devem ser:

- 1) Testada (muro ou mureta ou alambrado ou muro gradil ou cerca) – elemento linha
 - 2) Divisa Interna do Lote (muro ou cerca) – elemento linha
 - 3) Lotes Fechados: deverão ser gerados polígonos fechados dos lotes que apresentem todo o fechamento de suas divisas: com muro ou cerca
- Edificações:

As edificações devem ser vetorizadas (identificando seus contornos e pavimentos separadamente) e entregues como entidade polígono fechado devendo ser separadas em níveis (layers) por pavimento conforme abaixo:

- Edificação no 1º Pavimento
- Centróide ou texto do 1º pavimento
- Edificação no 2º Pavimento
- Centróide ou texto do 2º Pavimento
- 2º Pavimento em construção
- Centróide do 2º pavto em construção
- Edificação no 3º Pavimento
- Centróide ou texto do 3º Pavimento
- 3º Pavimento em construção

- Centroide do 3º pavto em construção
- Edificação no 4º Pavimento
- Centroide ou texto do 4º Pavimento
- 4º Pavimento em construção
- Centroide do 4º pavto em construção
- Acima do 4º pavimento
- Marquise
- Texto de Marquise
- Edificação Em Construção
- Centroide ou Texto de edificação em Construção "C
- Ruína/Demolição
- centroide ou Texto ruína- demolição
- Telheiro
- Texto telheiro
- Piscina
- texto de Piscina
- Elemento Industrial
- Texto do elemento Industrial
- Praça, Canteiro
- Texto de Praça

Atentar para a ortogonalidade existente dos polígonos das edificações. Atentar quando a existência de quebra perceptível de beirais (não desprezar quando a mesma ocorrer).

Os arquivos gráficos oriundos da elaboração da base cartográfica digital deverão ser editados e preparados para a impressão e, para a sua posterior integração a sistema de geoprocessamento, com estruturação topológica, devendo os arquivos gerados ser submetidos à verificação de consistência quanto a:

- Conectividade de elementos gráficos contínuos;
- Continuidade de elementos gráficos;
- Fechamento de polígonos;
- Retirada de duplicidade de elementos;
- Verificação da adequação de níveis;
- Integridade física dos arquivos.

Os arquivos digitais gerados devem ser complementados e corrigidos de acordo com as seguintes prescrições mínimas:

- As entidades poligonais formadas por polilinhas, tais como lotes, canteiros centrais, praças, açudes, lagos, lagoas, alagados e outras, deverão ter fechamento analítico, com as coordenadas iniciais e finais numericamente idênticas;
- As polilinhas ou pontos comuns de objetos de natureza diferentes serão coincidentes analiticamente e devem constar do registro de todas as entidades participantes da coincidência;

- Os polígonos contíguos deverão ter os dados comuns analiticamente coincidentes e representados individualmente;

1) Lotes

Os lotes que apresentarem divisas físicas visíveis (muros, cercas, etc.) em todos os seus limites devem ser analiticamente e individualmente fechados com geometria definida por uma única polilinha cujas coordenadas iniciais e finais são idênticas, formando assim um polígono fechado e compondo uma camada específica.

2) Edificações

As edificações contidas em um lote deverão ser fechadas topologicamente e deverão ser apresentadas como polígonos fechados separados por pavimento conforme abordado anteriormente.

3) Hidrografia

Os rios deverão ser representados por polilinhas independentes, apresentando nós analiticamente coincidentes nos pontos de confluência, com coordenadas tridimensionais (X, Y, Z);

Deverá ser verificada a consistência geométrica e topológica dos polígonos das edificações vetorizadas (uma para cada pavimento) e dos lotes, convertendo-os quando necessário em polilinhas fechadas (Close) e evitando sobreposições, auto interseções e vértices repetidos.

Deve ser assegurada a integridades geométrica e topológica de todas as feições obtidas.

3.2 - LEVANTAMENTO DA FOTO FACHADA DOS IMÓVEIS

A empresa contratada deverá, a fim de compor a base de dados do Sistema de Informação Geográfica, realizar a coleta de fotos terrestres digitais, coloridas e georreferenciadas em X e Y, com angulação de 360 graus (horizontal e vertical) e resolução mínima de 15 megapixel, da fachada de cada imóvel.

Este produto deverá ainda permitir a manipulação das fotos fachadas de cada imóvel tais como:

- Zoom Mais;
- Zoom Menos;
- Permitir Visualização em 360 graus sem emendas visíveis;
- Ter qualidade de imagem suficiente para que o contratante possa realizar futuras análises;

3.3 - GEOCODIFICAÇÃO DA BASE DE DADOS

Toda a base de dados gerada nas etapas de anteriores deverá ser geocodificada de acordo com os códigos de Setor, Quadra e Lote da Prefeitura Municipal de Tarumã.

Após esta etapa será realizado o confrontamento das áreas das edificações e lotes pertencentes ao Banco de Dados atual da Prefeitura Municipal de Tarumã, com as novas medidas dos lotes e das coberturas (telhados) dos imóveis extraídas do levantamento atual,

e interligação e alimentação de todas as informações no Sistema de Informações. A prefeitura indicará um percentual a ser descontado para a área construída como “beiral ou outros.” Todo desenho vetorial terá informações cadastradas em um Banco de Dados Geoespacial e permitirá a manipulação de suas informações pelos servidores municipais. Os elementos que deverão compor o banco de dados geoespacial são quadras, divisas de imóveis, contornos prediais, quantidade de pavimentos de cada edificação (andares) com sua área (m²), contorno de terrenos, eixos de ruas, nome de logradouros, rodovias, hidrografias, divisa de bairros, sendo que o produto final será entregue em um arquivo único, formando a Base Cartográfica digital completa da área urbana da cidade de Tarumã.

3.4 - SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

Sistema de Geoprocessamento para visualização de mapas geográficos, edições gráficas, geração de mapas temáticos, geração de relatórios, consultas dinâmicas e ferramentas avançadas desenvolvidas especialmente para atender as necessidades municipais, na qual o mesmo é conectado utilizando criptografias avançadas por meio de linguagem de programação e seu banco de dados central na qual fica localizado toda a base cartográfica e de informações geográficas.

A Contratada deverá fornecer junto do Sistema de Informações Geográficas, Gerenciador de Banco de dados Geoespacial (SGBDGeo) desenvolvido em código aberto, ou seja, software livre, instalar e fazer as configurações necessárias para o perfeito funcionamento dos produtos ofertados.

O Sistema de Informações Geográficas a ser fornecido e implantado pela Contratada deverá atender as características mínimas e obrigatórias descritas abaixo:

SIG-WEB/DESKTOP

1. Ferramentas de Consulta Dinâmica

- a. Busca e localização de contribuintes por nome
- b. Busca e localização de contribuintes por número documento. Ex: RG, CPF
- c. Busca e localização de contribuintes por número de cadastro
- d. Busca e localização de contribuintes por status de situação cadastral
- e. Busca e localização de contribuintes por raio de interesse direto no mapa georreferenciado
- f. Busca dinâmica de edificações que contenham mais de um pavimento
- g. Alteração de informações cadastrais dos contribuintes
- h. Permitir a geração de relatórios personalizados, ou seja, a partir de uma ou mais condições de pesquisa
- i. Possibilitar a visualização imediata no mapa das informações georreferenciadas solicitadas nos itens anteriores

2. Ferramentas de Manipulação:

- a. Criação de usuários para publicação de webmapas
- b. Permitir exportação de informações para uso no GoogleEarth
- c. Gerenciamento da tabela de banco de dados com possibilidade de criação ou Exclusão de novas campos de atributos

- d. Permitir a criação de mapas em camadas 3D, com visualização na web
 - e. Permitir carregamento de mapas online de base de dados externa
 - f. Permitir aguardar projeto para continuação de trabalho futuro
3. Legenda
- a. Ferramenta para controle dos níveis gráficos a serem apresentados no Mapa
 - b. Carregar informações do nível gráfico selecionado
 - c. Exibir e gerar Layout de Mapas Personalizado
 - d. Gerar relatórios personalizados
4. Ferramentas de navegação:
- a. Zoom mais
 - b. Zoom menos
 - c. Pan
 - d. Zoom por janela
 - e. Zoom total
 - f. Seleção única de objetos no mapa.
 - g. Seleção por janela de objetos
 - h. Seleção por linha de objetos
 - i. Exibir informações de objeto selecionado
 - j. Desfazer seleção
5. Ferramentas de edição gráfica
- a. Edição de atributos dos objetos selecionados
 - b. Remover objetos
 - c. Adicionar objeto gráfico
 - i. Polígono
 - ii. Linha
 - iii. Ponto
 - d. Concatenar objetos
 - e. Dividir objetos
 - f. Clonar objetos
 - g. Clonar estilo dos objetos
6. Nível gráfico
- a. Criar novo nível
 - i. Polígono
 - ii. Linha
 - iii. Ponto
 - b. Criar novo nível a partir de objetos selecionados no mapa
 - c. Abrir nível externo (shp)
 - d. Abrir nível do banco de dados
 - e. Excluir nível do banco de dados
 - f. Concatenar nível
 - g. Editar campos alfanuméricos
 - h. Exportar nível gráfico

7. Mapa temático
 - a. Geração de mapas temáticos a partir de um nível gráfico exibido no mapa e seu atributo.
8. Mapa temático por abrangência
 - a. Geração de mapas temáticos por abrangência a partir de um nível gráfico exibido no mapa e seu atributo.
9. Medir linha
 - a. Ferramenta auxiliar de medição por linha gráfica na qual é apresentado em metros ou quilômetros sua distancia total.
10. Medir área
 - a. Ferramenta auxiliar de medição por área gráfica na qual é apresentada em metros ou quilômetros a área total criada.
11. Linha auxiliar
 - a. Ferramenta auxiliar para edição e criação de novos objetos gráficos.
12. Grid de visualizações de informações.
 - a. Grid multi-função para consultas dinâmicas através das informações apresentadas a partir de um nível gráfico e seus atributos.
 - b. Geração de relatórios a partir das informações visualizadas no grid.
13. Ferramenta de impressão
14. Exibir escala gráfica.
15. Criação de etiquetas nos níveis gráficos
16. Alteração das propriedades dos níveis gráficos
 - a. Transparência
 - b. Cores

3.5 - TREINAMENTO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

A Contratada deverá por meio de profissional qualificado, sendo este graduado na área de tecnologia da informação e/ou afins, realizar o treinamento ao uso do sistema de informações geográficas, sobre os conceitos e manipulação dos dados, com o objetivo de visualizar e manipular os dados gerados, em um total de 24 horas com certificados gerados pela Contratada. A prefeitura elencará até quatro servidores para a participação do treinamento para até 3 pessoas.

3.6 - SUPORTE AO SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS

A Contratada deverá prover suporte técnico adequado a Contratante, por meio de um profissional devidamente qualificado, sendo este graduado na área de tecnologia da informação e/ou afins, com especialização na área de geoprocessamento, pelo período do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com a necessidade da contratante.

A contratada deverá entregar como resultado final dos trabalhos a coleção de arquivos digitais em mídia digital contendo:

- Imagens georreferenciadas para ser utilizada como orientação visual no Sistema de Informações Geográficas, de toda área urbana do município de tarumã;
- Fotos fachada georreferenciadas em 360 graus de cada imóvel;
- Mapeamento planimétrico nos formatos DWG, Shapefile e File Geodatabase, com precisão na escala 1:500, da área urbana. Os produtos devem ser entregues em sua totalidade em arquivo único em cada formato (DWG, Shapefile e File Geodatabase);
- Sistema de Informações Geográficas a ser implantado nesta Prefeitura Municipal;
- Planilha comparativa entre as bases de dados antiga da Prefeitura e a atualizada, contendo os números de Setor, Quadra, Lote, área antiga (m²), área atualizada (m²) e a diferença mensurada; para os cerca de 5.000 lotes da cidade;
- Treinamento SIG para um número limitado de 3 servidores indicados pela Prefeitura Municipal de Tarumã, em um total de 24 horas e certificados gerados pela Contratada;

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ.

CONTRATADO: NUVVE SOLUÇÕES GEOGRÁFICAS LTDA ME.

CONTRATO Nº 091/2017.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA BASE CADASTRAL POR MEIO DE PROCESSOS TECNOLÓGICOS DAS INFORMAÇÕES AFIM DE PROVER SUPORTE AOS SETORES DE ENGENHARIA E TRIBUTOS DO MUNICÍPIO DE TARUMÃ.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Tarumã, 05 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ
OSCAR GOZZI
Prefeito Municipal
Contratante

NUVVE SOLUÇÕES GEOGRÁFICAS LTDA ME
EVERTON PERES DE SOUZA
RG nº. 33.816.785-7 SSP/SP
Contratada